CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

João Antônio Silveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Estância - SE

Via de autógrafo do Projeto de Lei nº 38/2011, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 28/02/12.

CERTIDÃO

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI nº 1.547/2012 FOI DIGITALIZADA E REGISTRADA ÀS FLS. _____, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL E DEVOLVIDA A 1ª VIA À CÂMARA, EM 19/03/2012

Michelle Morais Fraga
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 5.821/2009

Estância, 09 **de** março **de 2012.**

LEI Nº 1.547

DE 19 **DE** março **DE 2012.**

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Estanciana dos Estudantes das Entidades Particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DO ESTADO DE SERGIPE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida, nos termos da Legislação em Vigor, de Utilidade Pública a Associação Estanciana dos Estudantes das Entidades Particulares. Com sede à Rua Monsenhor José Paes Santiago, 271, Centro, e foro neste Município, cuja inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ: 07309581/0001-97, Receita Federal da República Federativa do Brasil.

Art. 2º- O reconhecimento citado no artigo anterior dá à entidade o direito de propor subsídios aos Poderes Municipal, Estadual, Federal e Instituições Financeiras de Crédito, para o desenvolvimento dos seus fins.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Estância, 19 de março de 2012.

Ivan Santos Leite
Prefeito Municipal